



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 042/2026-GOINFRA, Contratação nº 117473, Processo nº 202500005037585, cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a implantação de obras de arte corrente – bueiros – em quatro municípios do Estado de Goiás: Araçu, Inhumas, Itaberaí e Santa Rosa de Goiás, Lote 9 do Programa Goiás em Movimento Municípios Estrutura - (GME).***

Quanto à análise da conformidade técnica da proposta comercial apresentada pela licitante CONSTRUTORA S&V LTDA, procedeu-se à verificação da exequibilidade da proposta, considerando o atendimento às especificações técnicas do Edital e Termo de Referência, a adequação dos preços unitários e globais, bem como dos quantitativos ofertados. A análise observou, ainda, os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos, avaliando-se eventuais inconsistências que pudessem comprometer a viabilidade ou a execução do objeto contratado. Após essa avaliação, foram identificados pontos que fundamentam a necessidade de justificativa por parte da licitante.

Diante disso, **solicitamos a abertura da 1ª Diligência**, a fim de oportunizar a apresentação de esclarecimentos e documentos complementares.

ANÁLISE PROPOSTA COMERCIAL

Após análise da Proposta Comercial pela Equipe Técnica, informamos que a licitante **CONSTRUTORA S&V LTDA, ATENDEU integralmente todos os parâmetros estabelecidos nos critérios de exequibilidade**, previstos na Portaria nº 121/2025, no Termo de Referência e no Edital. As inconsistências identificadas serão detalhadas a seguir:

I. BDI: **(atendido)**

No que se refere à composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), verifica-se que os percentuais adotados de 3,34% para “Despesas Financeiras” e 5,00% para “Lucro” encontram-se abaixo do limite inferior (1º quartil) estabelecido pelo Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), parâmetro utilizado por esta Agência como referência de conformidade com as condições de mercado. Ressalta-se, ainda, que a Portaria nº 121/2025-GOINFRA veda a apresentação de justificativas genéricas, exigindo demonstração analítica e consistente da viabilidade dos percentuais adotados.

Portanto, solicita-se a apresentação de justificativa técnica e memória de cálculo que fundamentem a exequibilidade do referido percentual, sob pena de a proposta ser considerada manifestamente inexecutável por descumprimento dos requisitos de conformidade com os parâmetros técnicos e legais vigentes.

II. Planilha de Desconto Linear: (atendido)

Verificou-se a ausência da Planilha de Proposta Linear no conjunto documental apresentado pela licitante. Ressalta-se que este documento é indispensável para a aferição da distribuição uniforme dos descontos e para a análise da estratégia de execução físico-financeira da obra.

Diante do exposto, solicita-se o envio da referida planilha devidamente preenchida, sob pena de a proposta ser considerada incompleta por descumprimento dos requisitos formais estabelecidos no edital e na Portaria nº 121/2025-GOINFRA. A empresa deve enviar as planilhas com desconto Linear e Exequibilidade em PDF e em Arquivos Editáveis. Cumprir observar que o valor global nela consignado deve guardar estrita fidelidade ao valor total apresentado na Carta Proposta.

III. Inconsistência no detalhamento de composições auxiliares: (atendido)

Verificou-se que a licitante deixou de apresentar, na planilha de composições de custos unitários, o detalhamento analítico de uma composição auxiliar integrante de serviços previstos no orçamento.

Tal omissão contraria o disposto no Artigo 3º da Portaria nº 121/2025-GOINFRA, bem como as diretrizes do Termo de Referência, que exigem a apresentação completa e individualizada de todas as composições de custos, inclusive aquelas de natureza auxiliar ou secundária, de modo a permitir a adequada verificação da formação de preços e da exequibilidade da proposta.

Ressalta-se que a ausência de detalhamento impede a análise técnica quanto aos insumos, coeficientes de consumo, produtividade e respectivos custos envolvidos, comprometendo a transparência e a rastreabilidade da composição orçamentária.

Diante do exposto, solicita-se que a licitante apresente o detalhamento completo da referida composição auxiliar, com a devida discriminação de insumos, unidades, coeficientes, custos unitários e totais, em conformidade com os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis, bem como promova a devida compatibilização com as demais composições nas quais esta se encontra inserida.

(RESPOSTA APÓS ANÁLISE):

A licitante procedeu às seguintes adequações e regularizações técnicas:

I. Ajuste dos valores adotados para a composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas), comprovando a viabilidade econômica de sua proposta de forma clara e objetiva.

II. A empresa encaminhou as planilhas com desconto Linear e Exequibilidade em PDF e em Arquivos Editáveis

III. A empresa apresentou a composição que estava faltando.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, a Equipe Técnica não identificou inconsistências e/ou inconformidades remanescentes na proposta comercial apresentada.

Informamos que a planilha linear objeto de homologação, cujo montante é de **R\$ 10.254.024,94** (Dez milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), com 5,68% de desconto, encontra-se anexada ao documento **SISLOG nº 350760**.

Assim, recomenda-se a **CLASSIFICAÇÃO** da licitante, por atendimento integral aos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.

Determina-se o retorno dos autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

Atenciosamente,